



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O presente Termo de referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS.

Quantidade	Unid	Descrição do Material
288	latas	Leite Nutren Junior , sabor: Baunilha, lata com 400 gramas
288	latas	Leite Pediasure, suplemento infantil sabores: morango ou baunilha, lata com 400 gramas.

1. Justificativa.

1.1. Tendo em vista a necessidade de aquisições de aquisição de leite para atender demandas judiciais . Desta forma, se justifica a compra por Pregão por Registro de Preços, uma vez que os produtos serão indispensáveis para cumprimento das sentenças judiciais e o Município não consegue prever a quantidade que será necessária no período.

1.2. A prefeitura municipal não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigada também a adquirir a totalidade dos bens.

1.3. A entrega será parcelada conforme solicitação da Secretaria solicitante e a empresa deverá entregar no endereço conforme discriminada na ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o município.

2. Estratégia de suprimento:

2.1. A CONTRATADA terá a obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto nos locais indicados pela secretaria solicitante.

2.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

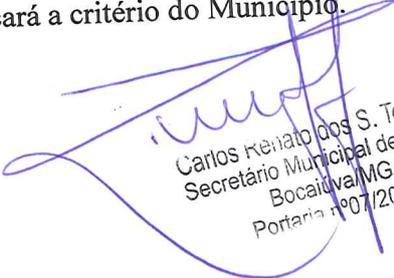
2.3. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4. O local de entrega do objeto do certame será conforme solicitado na secretaria.

3. Critérios de aceitação do objeto:

3.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os produtos/serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto/serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato.

3.2. Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto/serviço com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar á Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e solicitar a substituição do produto/serviço por outro de qualidade semelhante ou superior, a aceitação ficará a critério do Município.


Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021

3.3. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4. Dos deveres das partes:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer os produtos/serviços, objeto deste termo em conformidade com a quantidade expressamente solicitada;

4.1.2. Fornecer os produtos/serviços de acordo com o Edital do Processo Licitatório/Pregão.

4.1.3. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados no fornecimento e entrega dos produtos/serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;

4.1.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

4.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, bem como aos servidores, quando do fornecimento dos produtos/serviços;

4.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham a ocorrer durante o fornecimento dos produtos/serviços;

4.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, bem como pela má entrega dos produtos/serviços;

4.1.9. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

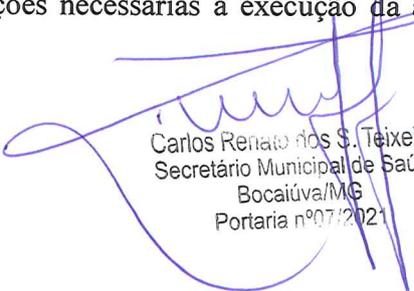
4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a importância devida até o 30º (trigésimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal na Seção de Compras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.2.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar somente as quantidades solicitadas e devidamente entregues, podendo proceder com a realização de várias solicitações dispostas na ata de registro de preços.

4.2.2. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado na ata de registro de preços, prazo para corrigi-las.

4.2.3. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução da ata de registro de preços.



Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG
Portaria nº07/2021

4.2.4. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás, no recinto da Prefeitura Municipal de Bocaiúva.

4.2.5. As ordens de fornecimento (OF) somente só serão emitidas se as empresas estiverem com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito negativo atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bocaiúva referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei Federal 8666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FTS e Trabalhista.

4.2.6. Os documentos que se trata o subitem anterior deverão ser enviadas para o endereço eletrônico contratos@bocaiuva.mg.gov.br mensalmente ou quando se encontrar vencida.

5. Dos procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8666/93

5.2. O recebimento dos produtos/serviços será feito pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6. Do prazo de execução:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7. Das sanções:

7.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Contratante e/ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, e artigo 7º da lei 10520/2002, sem prejuízos das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

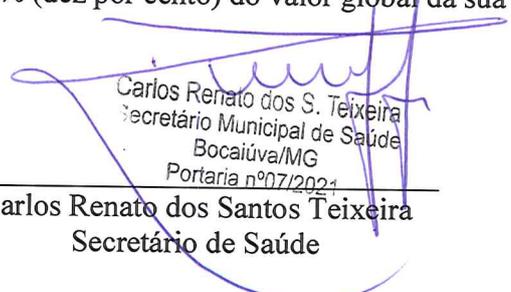
7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

7.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independente de outras sanções previstas na lei 8666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.


Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG
Portaria nº07/2021

Carlos Renato dos Santos Teixeira
Secretário de Saúde